



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 462/2022

Data: 12 de dezembro de 2022

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, sobre o cadastramento e o recebimento de recursos através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, para que forneça, através da Secretaria Municipal de Educação e nos termos do Artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre o cadastramento e o recebimento de recursos através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

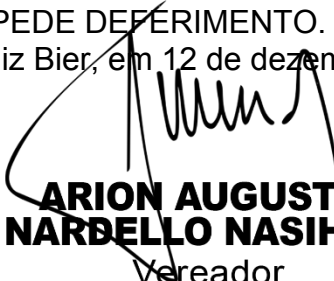
O PDDE consiste na assistência financeira às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial mantidas por entidades sem fins lucrativos, por intermédio do FNDE. O objetivo desses recursos é a melhoria da infraestrutura física e pedagógica, o reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica. Assim, a presente solicitação tem como objetivo acompanhar o recebimento destes recursos federais por parte dos educandários municipais rondonenses, visando garantir a correta distribuição dos valores, que garantem mais autonomia às escolas e, especialmente, melhorias na infraestrutura.

Pelo exposto, requer seja esclarecido pelo Executivo Municipal: i) quais escolas municipais foram cadastradas para o recebimento dos recursos do PDDE nos anos de 2021 e 2022; ii) destas, quais efetivamente receberam os recursos e qual o valor destinado para cada educandário; iii) em relação às escolas que não receberam os recursos, houve o cadastramento das mesmas; iv) caso negativa a resposta anterior, explicar por qual motivo; e v) quem é o(a) servidor(a) responsável pelo cadastro dos educandários.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 12 de dezembro de 2022.


**ARION AUGUSTO
NARBELLO NASIHGIL**
Vereador